



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE TALISMÃ
PALÁCIO RIO CANABRAVA

**MUNICÍPIO
DE TALISMÃ**
Administração Séria

Lei Municipal nº 296/2003. De 04 de Junho de 2003.

"Introduz alterações na Lei Municipal nº 007/97, de 03 (três) de janeiro de 1997, a qual versa sobre: "Dispõe sobre concessão de diárias, estabelece valores para o Chefe do Poder Executivo, Chefe de Gabinete do Prefeito, Secretários Municipais, Diretores, Chefes de Departamentos e Servidores em geral e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Talismã, Estado do Tocantins, Aprovou e eu Prefeito Municipal Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido por essa Lei, novos valores de diárias ao Chefe do Poder Executivo, Chefe de Gabinete do Prefeito, Secretários Municipais, Diretores, Chefes de Departamentos, Motorista e Servidores em geral, quando em viagem à serviço da municipalidade, da seguinte forma:

1 - Chefe do Poder Executivo:

À capital do Estado (Palmas).....R\$ 130,00-
(cento e trinta reais);
Ao interior do Estado.....R\$ 70,00-
(setenta reais), exceto para Gurupi – TO;
A outras capitais.....R\$ 200,00-
(duzentos reais);
Ao interior de outros Estados.....R\$ 150,00-
(cento e cinquenta reais), exceto para a cidade de Porangatu – GO.

2 - Chefe de Gabinete e Secretários Municipais:

À capital do Estado (Palmas).....R\$ 80,00-
(oitenta reais);
Ao interior do Estado.....R\$ 60,00-
(sessenta reais), exceto para a cidade de Gurupi – TO;
A outras capitais.....R\$ 80,00-
(oitenta reais);
Ao interior de outros Estados.....R\$ 80,00-
(oitenta reais), exceto para a cidade de Porangatu – GO.

ADMINISTRAÇÃO SÉRIA



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE TALISMÃ
PALÁCIO RIO CANABRAVA

**MUNICÍPIO
DE TALISMÃ**
Administração Sériá

3 - Diretores, Chefes de Departamentos e Servidores em geral:

À capital do Estado (Palmas).....R\$ 70,00-
(setenta reais);
Ao interior do Estado.....R\$ 80,00-
(oitenta reais);
A outras capitais.....R\$ 70,00-
(setenta reais), exceto para a cidade de Porangatu – GO.

Parágrafo 1º - Será considerado como diária as viagens com saída do Município e retorno nos seguintes horários:

- Saída a partir das 07:00 hs e retorno após às 19:00 hs.

Parágrafo 2º - Será considerado como meia diária:

- Saída do Município a partir das 07:00 hs e retorno até às 15:00 hs do mesmo dia.

Parágrafo 3º - Nas viagens às cidades de Gurupi – TO., e Porangatu – GO., as diárias terão os seguintes valores:

Prefeito..... R\$ 50,00 – (cinquenta reais);
Chefe de Gabinete/Sec. Municipais.....R\$ 40,00 – (quarenta reais);
Diretores, Chefes de Departamentos, Motoristas e Servidores em geral.....R\$ 40,00 – (quarenta reais);

Art. 2º - Os abastecimentos de veículos dentro do Município, para os fins previstos na presente Lei, não serão incluídos nas diárias.

Art. 3º - O controle das referidas diárias, serão feitas previamente através de Portarias, emitidas pela Secretaria de Finanças da Prefeitura e vistas pelo Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 02.05.2003, revogando-se as demais disposições em contrário.

ADMINISTRAÇÃO SÉRIA

Av. Rio Formoso s/n - Centro - Fone: (063) 385-1120 - CEP 77483-000 - TALISMÃ - TOCANTINS

Fax: (63) 385-1144



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE TALISMÃ
PALÁCIO RIO CANABRAVA

**MUNICÍPIO
DE TALISMÃ**
Administração Séria

Continuação da Lei Municipal nº 296/2003.

Palácio Rio Canabrava, Gabinete do Prefeito Municipal de
Talismã, Estado do Tocantins, aos 04 dias de Junho do ano de 2003.


Mosaniel Falcão de França
Prefeito Municipal


Silvano Fagundes da Silva
Chefe de Gabinete

Certidão:

“Certificamos para os devidos fins necessários, que a presente Lei foi
afixada no placard de avisos da Prefeitura e ainda em diversos
lugares da cidade p/ o conhecimento do público nesta data”.